



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MARANHÃO

(REQUERIMENTO 156/2013)

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 10/2013.

Os vereadores NECI DA SILVA FERREIRA, CALIANDRO REIS DE ABREU e JOSE PAULO DE MOURA JUNIOR, qualificados perante esta casa de leis, e tendo em vista a ausência de convocação e ilegalidade na sessão ocorrida no dia 18/11/2013, às 06H30M, vêm requerer que seja declarada nula a sessão pelos motivos seguintes:

O regimento interno da Câmara Municipal, em seu artigo 74 assim determina:

Artigo 74) – As sessões ordinárias serão de segunda a quarta-feira de cada semana, com início às 16:00 horas de cada dia e término às 18:00 horas, ficando sujeito a prorrogação deste horário, mediante deliberação do plenário.

PRÁGRAFO ÚNICO) – Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

O regimento interno só permite a realização de sessão em outro horário que não das 16:00 no seguinte caso.

Artigo 78) – A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar.

§ 1º) – As Sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de dois (2) dias, e nelas não se poderá tratar de matéria estranha à convocação.

§ 2º) – A Convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de Comunicação pessoal e escrita, e ainda de Edital fixada na lugar de Costume e publicado no órgão Oficial do Município.

Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será comunicada por escrito, apenas aos ausentes.

§ 3º) – As Sessões extraordinárias realizar-se-á em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive nos domingos e feriados.

Assim, em face da flagrante irregularidade da sessão realizada às 06:30 do dia 18/11/2013, é a presente para requerer, após a análise da Comissão de Constituição e Justiça, a anulação da sessão, bem como a anulação de todos os atos praticados na mesma.

Governador Edson Lobão/MA, 20 de novembro de 2013

Caliandro Reis de Abreu

Caliandro Reis de Abreu
VEREADOR

José Paulo de Moura Junior

José Paulo de Moura Junior
VEREADOR

Neci da Silva

Neci da Silva Ferreira
VEREADOR